



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 83/2026
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais
- Responsável: Fernanda Luiza Fabiciack

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

08 (oito) arranjos de flores.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme Art 36, § 1º, “II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”, este processo não necessita de estudo técnico preliminar.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

Todos os anos a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais realiza homenagens nos seguintes eventos marcantes para a história de Blumenau:

- 31/03 - Em homenagem a Johann Friedrich Theodor Müller, um naturalista, botânico e professor de matemática e ciências naturais, representando em de formas a história do cientista. Fritz Müller, o “Príncipe dos Observadores”, assim, batizado por Charles Darwin, comemoraria 202 anos em 2024.
- 25/07 - Em homenagem aos eventos dos dias 25 de julho, a cultura da cidade é fortemente influenciada pela Alemanha, consequência da colonização por estes imigrantes europeus a data de 25 de Julho é uma festividade destinada às



homenagens em memória dos imigrantes alemães. Nesta data acontece a Solenidade no Monumento aos Imigrantes, com a entrega de corbélías no Monumento aos Imigrantes seguido de apresentações culturais.

- 02/09 - Blumenau celebra 174 anos de fundação no dia 2 de setembro como é tradição na cidade, a preparação dos eventos como a solenidade no Mausoléu Dr. Blumenau, na Rua 15 de Novembro, 161, no Centro com a cerimônia de homenagem ao fundador da cidade Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, seguida pelo desfile alusivo à fundação da cidade, que integrará a programação com uma série de eventos.
- 17/10 - Em homenagem aos 161 anos da partida dos imigrantes alemães de Blumenau que atenderam ao chamado do Império Brasileiro e seguiram para a Guerra do Paraguai. A lembrança desse episódio valoriza a memória histórica, reconhece o sacrifício e a contribuição desses imigrantes para a consolidação do Brasil e reforça os vínculos de identidade, civismo e pertencimento que integram a formação social e cultural do município de Blumenau.
- 30/10 - Em homenagem a Hermann Bruno Otto Blumenau, filósofo, administrador, químico e farmacêutico, solenidade vai marcar a passagem de instalação do espaço memorial onde estão depositados os restos mortais de Hermann Blumenau e seus familiares a data foi escolhida para sinalizar o dia em que é lembrada a passagem dos 125 anos da morte do fundador da colônia.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não se aplica.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Conforme Art 36, § 1º, “II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”, este processo não necessita de matriz de alocação de riscos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Aquisição de 08 (oito), arranjos será composto de flores naturais, tais como antúrios, astromélias, boca-de-leão, cravos, girassóis, lírios, palmas, dentre outras, de acordo com a necessidade e a característica da cerimônia a ser realizada pela SMC.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Entrega nos dias 31/03, 25/07, 02/09, 17/10 e 30/10/2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Entrega nos dias 31/03, 25/07, 02/09, 17/10 e 30/10/2025.

3.4. Local de entrega ou execução

Rua XV de Novembro, nº 161 - Centro, Blumenau/SC. Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Não se aplica.



4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não se aplica.

5.3. Obrigações específicas do contratado

O contratado será responsável:

- Entregar o arranjo de flores dentro do prazo estipulado;
- Emitir e encaminhar nota fiscal para o e-mail financeiro.smc@blumenau.sc.gov.br somente na entrega do material;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.4. Obrigações específicas do Município

A contratante será responsável:

- Acompanhar a entrega do material;
- Solicitar e receber a nota fiscal;
- Autenticar, certificar a nota fiscal e encaminhar para pagamento.

Responsável pela fiscalização/acompanhamento:



- Natasha Cristina Vieira de Oliveira, Auxiliar de Controle Interno, matrícula 228224, Telefone: 3381-6181 e-mail: aci.smc@blumenau.sc.gov.br.
- Fernanda Luiza Fabiciack, Coordenadora de Compras e almoxarifado, matrícula 232918, Telefone: 3381-6184 email: compras.smc@blumenau.sc.gov.br.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos	Mínimo de um ano e no máximo de três anos



ou ao interesse coletivo.	
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não será permitida a subcontratação do objeto por ser desvantajoso ao município de Blumenau.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 28 dias contados a partir da data de entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente desta secretaria.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Assim que o objeto for entregue.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Assim que o objeto for entregue.



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço por produto.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

5 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2026/853- Prefeitura Municipal De Blumenau

Programa De Trabalho: 22.02.13.392.0010.2495 - Manut. Ativ.Diretoria De Histórico Museológica

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio

Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.15.00.00.00 - Material Para Festividades E Homenagens

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *6 de março de 2026.*

Sylvio João Zimmermann Neto
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais